

Edital MCT/CNPq/SEAP-PR/CT-Infra nº 016/2006

Seleção Pública de Propostas para Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Recursos Pesqueiros na Amazônia

Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e a **Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República**, por intermédio do **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**, em conformidade com a Lei 10.197, de 14 de fevereiro de 2001 e com o Decreto 3.807 de 26 de abril de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, por intermédio do Fundo de Infra-Estrutura, doravante denominado CT-INFRA, torna público o presente Edital e convoca as Instituições Públicas de Ensino e, ou, de Pesquisa e Extensão, com atuação na Amazônia Legal associadas a órgãos federais, estaduais, e municipais, Instituições Comunitárias e Confessionais de Ensino, organizações do terceiro setor e comunidades locais envolvidos com a cadeia produtiva de recursos pesqueiros na Amazônia, todos sem fins lucrativos, a apresentar propostas para fomento ao desenvolvimento de pesquisa científica e, ou, tecnológica e, ou, associadas a atividades de extensão que visem o aprimoramento da Cadeia produtiva de recursos pesqueiros de maneira sustentável na Amazônia Legal, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. Informações Gerais

1.1. Escopo

O setor pesqueiro, envolvendo a pesca industrial, artesanal, de subsistência e a aqüicultura, incluindo peixes ornamentais e répteis, experimenta um momento propício para se promover a conjugação de esforços envolvendo os elos e os agentes produtivos desses setores com a decisão do Governo atual em dar prioridade à pesca e à aqüicultura sustentáveis na região.

Além desse fato, este setor passa por dificuldades como:

- A produção da pesca chega aos mercados e às indústrias com a qualidade comprometida por problemas de manejo, sanitários e acondicionamento da produção;
- As barreiras sanitárias impostas pelo comércio internacional comprometem a exportação de pescados e peixes ornamentais;
- A redução de estoques de algumas espécies, devido à sua sobre-exploração, deixam de lado a captura de diferentes recursos pesqueiros;
- O beneficiamento de produtos e subprodutos é incipiente e não atende ao potencial disponível;
- A piscicultura é concentrada em poucas espécies cuja tecnologia de criação já foi definida. O enfoque da piscicultura na região amazônica tem sido o de suplementar o mercado nos períodos de defeso ou escassez, o que restringe muito a produção.

- A cadeia produtiva de répteis é incipiente carecendo de fortalecimento.

Uma cadeia produtiva permite uma visão sistêmica das ações e atividades que têm início, meio e fim, formando uma corrente com elos entre as atividades, os agentes e as organizações, na qual cada um desempenha um papel específico e de relacionamento cooperativo. Facilitar a visualização das atividades operantes de forma integral, a identificação dos gargalos e potencialidades dos vários segmentos, incentiva a interação cooperativa entre os elos, prospecta mercados e prepara os agentes para atender às exigências desses mercados e, por fim, facilita a identificação e análise dos problemas e respectivas soluções.

1.2. Objetivo

Fomentar, através da implementação e recuperação da infra-estrutura e custeio, projetos de pesquisa científica, desenvolvimento e transferência de tecnologias voltados para o aprimoramento das cadeias produtivas de recursos pesqueiros com impacto na produção e beneficiamento da matéria prima, visando a implementação de políticas públicas de forma a contribuir para aumentar a disponibilidade de alimentos, subprodutos e peixes ornamentais, de maneira sustentável na Amazônia Legal.

1.3. Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU	12/05/2006
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	27/06/2006
Análise e julgamento	A partir de 31/07/2006
Divulgação dos resultados	A partir 14/08/2006
Início da contratação das propostas	A partir de 11/09/2006

1.4. Linhas Temáticas

Os temas a serem abordados no presente edital devem produzir, com eficiência, impactos na utilização sustentável dos recursos pesqueiros, a saber:

Tema 1: Cadeia produtiva de peixes ornamentais: com ênfase no manejo sustentável da extração e produção e do transporte e acondicionamento; na prospecção e viabilidade comercial de novas espécies e nos aspectos sanitários da produção.

Tema 2: Novos produtos: enfatizando-se a consolidação de alguns já existentes, como os derivados de couros; o aprimoramento de tecnologias de beneficiamento de produtos comercializáveis em novas esferas de mercado, como, ovas de peixes e carnes em conserva, entre outros, podendo ainda ser contemplado o aproveitamento biotecnológico dos recursos disponíveis.

Tema 3: Cadeia produtiva de quelônios e jacarés: com ênfase no desenvolvimento de atividades que visem a geração de novas tecnologias de criação, manejo e produção com sustentabilidade.

Tema 4: Aqüicultura: principalmente com a tecnologia de reprodução, produção e manejo de formas jovens (alevinos e juvenis) com ênfase em matrinxã (*Brycon* sp.) e pirarucu (*Arapaima gigas*).

1.5. Público Beneficiário dos Projetos

Serão beneficiários os pescadores locais, criadores (aqüicultores), gestores públicos e comunidade em geral.

1.6. Instituições Elegíveis

São consideradas elegíveis Instituições Públicas de Ensino Superior de Pesquisa da Amazônia Legal, doravante denominadas Instituição de Execução do Projeto, podendo estar associadas a órgãos e entidades federais, estaduais e municipais com atuação no setor, Instituições Comunitárias e Confessionais de Ensino, comunidades locais e, ou, Organizações do Terceiro Setor (OTS), todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituições colaboradoras.

1.7. Recursos Financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$1.300.000 (um milhão e trezentos mil reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, recursos esses oriundos do Fundo de Infra-Estrutura e da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR, na forma abaixo:

Ação Transversal do Fundo de Infra-Estrutura/MCT/CNPq: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com liberação prevista para 2006 e 2007.

SEAP/PR – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para 2006.

A liberação dos recursos fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos pela Ação Transversal do Fundo de Infra-Estrutura - CT-INFRA, alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e dos recursos da SEAP/PR .

1.8. Itens financiáveis

Serão passíveis de apoio no presente Edital recursos financeiros para capital e custeio compreendendo:

1.8.1. Despesas de custeio - São aquelas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de materiais diversos de consumo, tais como:

- a) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, ligados diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa;
- b) Produtos químicos, biológicos, reagentes, catalisadores, vidrarias, e produtos similares que digam respeito ao desenvolvimento do projeto;
- c) Aquisição de *software*, CDs graváveis, *disk-drives* e similares, desde que integrados e pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- d) Material de consumo, componente e, ou, peças de reposição de equipamentos;
- e) Passagens e diárias, desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com a **Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**.

Nota: o valor total dos itens *a, b, c e d* devem ser incluídos no campo “custeio” do **Formulário de Propostas On line**. Passagens e diárias, nos respectivos campos no referido formulário.

1.8.1.1. Itens não financiáveis

- a) Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de qualquer natureza;
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) Não são permitidas despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), mobiliário, aluguel de imóveis, impostos e taxas, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.8.2. Despesas de capital - São aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais (equipamentos e outros materiais permanentes), tais como:

- a) Material bibliográfico;
- b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm. As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição de execução do projeto e, quando for o caso, das instituições colaboradoras, a título de contrapartida.

Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior considerar US\$1.00 (um dólar americano) equivalente a R\$2,20 (dois reais e vinte centavos).

Nota: Os recursos de Capital devem ser justificados quanto à imprescindibilidade para a execução do projeto e, no caso de equipamentos, prevista sua utilização após o encerramento do projeto. Não há restrições quanto aos valores de Capital ou Custeio, desde que obedecido o valor máximo total por projeto estipulado por este Edital.

1.8.3. As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição solicitante a título de contrapartida.

1.8.4. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.9. Prazos de Execução dos Projetos

Os recursos financeiros alocados nos projetos apoiados por este Edital deverão ser aplicados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de liberação dos mesmos.

2. Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento à essas é considerado imprescindível para o exame da proposta. **A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.**

2.1. Quanto ao Solicitante/Coordenador

O Solicitante/Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- Vinculação empregatícia/funcional, do Solicitante/Coordenador do projeto com a Instituição Proponente (vide item 1.6) e dedicação em tempo integral;
- Os participantes devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes;
- Cadastramento do currículo do Coordenador do projeto no Sistema Lattes; disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>.

2.1.1. Somente deverão ser incluídos no projeto os pesquisadores e os técnicos que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Solicitante/Coordenador do projeto.

2.1.2. O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.2. Quanto à Proposta

A proposta deve conter obrigatoriamente as informações descritas a seguir:

- Título do projeto;
- Instituição Solicitante;
- Coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- Equipe técnica - qualificação, tempo de dedicação ao projeto e com Currículo Lattes atualizado;
- Objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente;
- Metodologia e cronograma **detalhados** do projeto;
- Justificativa(s) para realização do projeto;
- Resultados, avanços e aplicações esperados;
- Indicadores de avaliação do andamento do projeto;
- Instituições envolvidas;
- Descrição das atividades desenvolvidas e membros da equipe técnica envolvidos;

- Orçamento **detalhado** da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- Plano de trabalho;
- Informação acerca da contrapartida da Instituição e termo de compromisso da Instituição executora e colaboradora, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta;
- Descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

2.3. Quanto ao Projeto

- 2.3.1. Deverá abordar problemas e vocações identificadas com relação às cadeias produtivas;
- 2.3.2. O projeto deverá ser coordenado por pesquisador baseado na Amazônia Legal podendo estar associado a instituições de outras regiões do País;
- 2.3.3. Ter como valor máximo para financiamento o montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 2.3.4. Deverá prever a formação de redes temáticas para o desenvolvimento de pesquisa científica na área de abrangência da Amazônia Legal.

3. Apresentação e Envio das Propostas

- 3.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o Formulário Online para Submissão de Propostas disponível na Internet no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, a partir de 12/05/2006, observando-se rigorosamente as instruções de preenchimento nele contidas.
- 3.2.** Apresentar o projeto em conformidade com o item 2.2. do Edital, preenchendo rigorosamente todos os itens ali previstos. **A ausência de qualquer informação solicitada implicará no não enquadramento da proposta.**
- 3.3.** As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.3. deste Edital, ou seja, dia 27/06/2006, às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 28/06/2006, às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília. O Solicitante receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será avaliada.
- 3.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para o recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será avaliada. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que, o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.5. Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no subitem 3.3., esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.6. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural dos sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

4. Documentação complementar

O Solicitante/Coordenador da proposta deverá providenciar, além de um documento de anuência emitido pelo Decanato ou Pró-Reitoria de Pesquisa (no caso das Universidades Públicas) e pelos dirigentes superiores das demais Instituições elegíveis, uma declaração de endosso formal de participação emitido pelas entidades associadas.

O texto dos documentos supracitados deverá conter:

- Referência ao nome do Solicitante da proposta;
- Referência ao número de protocolo constante do aviso eletrônico de recebimento da proposta;
- Referência ao título da proposta.

Nota: Toda documentação complementar deverá ser mantida em poder do Coordenador. A qualquer momento o CNPq poderá solicitar a documentação supracitada.

5. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq em atendimento a este Edital obedecerá às etapas e condições que se seguem:

5.1. Etapa I - Análise de enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação aos objetivos, condições e exigências do presente Edital, caracterizando a demanda qualificada.

5.2. Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento do Mérito e Classificação

5.2.1. As propostas qualificadas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por um Comitê Temático, formado por especialistas, com reconhecida competência nos temas do Edital, que representem as diversas regiões do País e as diferentes naturezas institucionais. A constituição desse Comitê será feita em comum

acordo com as entidades patrocinadoras deste Edital, respeitados os critérios de competência nas linhas temáticas desse. Além dos requisitos especificados no item 2, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (0) fraco - (5) excelente		Peso	Nota (0 a 5)
A	Consistência da proposta em relação aos princípios, objetivos e diretrizes do Edital.	4	
B	Potencial de aplicabilidade dos resultados dos projetos na solução de problemas identificados.	4	
C	Caráter cooperativo da proposta.	4	
D	Originalidade e caráter inovador da proposta	3	
E	Caracterização da sustentabilidade econômica, social e ambiental do projeto.	3	
F	Contribuição do conhecimento e da tecnologia para a geração de postos de trabalho e renda.	3	
G	Adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	3	
H	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	2	
I	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	2	
J	Prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelas entidades proponentes/Instituições Solicitantes com a natureza deste Edital.	2	
L	Competência e experiência demonstradas do Solicitante/Coordenador do projeto, no tema proposto.	2	
M	Adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.	1	
N	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	1	
O	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	

Notas:

a) A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

b) Serão considerados como critérios de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens A, B, C e E.

5.2.2. Durante o processo de análise, o Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento. As propostas que, após análise do Comitê Temático, **tiverem o orçamento reduzido em 30% ou mais, serão automaticamente eliminados.**

5.2.3. O parecer do Comitê Temático sobre a proposta deverá conter o quadro de notas devidamente preenchido e assinado pelos membros do Comitê e as razões para a adequação orçamentária, quando pertinente. Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação.

5.2.4. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios de desempate.

5.2.5. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo as relações das propostas recomendadas e das não recomendadas.

5.2.6. Caso algum membro do Comitê faça parte do corpo técnico de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar no momento do julgamento da referida proposta.

5.2.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Temático julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu conjugue, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos conjugues ou companheiros.

5.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas aprovadas, observados os limites orçamentários/financeiros e atendidas as recomendações de mérito técnico científico do Edital.

6. Resultado do Julgamento

6.1. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

6.2. Todos os Solicitantes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

7. Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. Eventuais recursos deverá ser encaminhados à Diretoria Executiva do CNPq.

8. Da Contratação das Propostas Aprovadas

8.1. As propostas aprovadas serão contratadas como auxílio individual em nome do Solicitante/Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (Instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e, ou, de Inovação, disponível no endereço: www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Solicitante/Coordenador do Projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e

- Fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e repasse pela Ação Transversal do Fundo de Infra-Estrutura CT-INFRA e SEAP/PR .

- Acompanhamento e avaliação das atividades e resultados alcançados.

8.2. A existência de alguma inadimplência do Solicitante/Coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

9. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. Publicações

10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, MCT, SEAP/PR e CT-INFRA.

10.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11. Avaliação Final / Prestação de Contas

11.1. Ao final da vigência, o Solicitante deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas;

- o relatório técnico final.

11.2. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise do relatório técnico parcial referente a metade do período de vigência de execução do projeto;
- visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq e, ou, consultores;
- apresentação, pelo Coordenador, de relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- seminários de avaliação (quando pertinente).

12. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos desse Edital, o Solicitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.1. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

13. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. Disposições Gerais

- Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva do direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.
- É de exclusiva responsabilidade de cada Solicitante adotar todas as providências que envolvam autorizações/permittões especiais, de caráter ético ou legal, para a execução do projeto.
- Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por via formal escrita.
- Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.
- Presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CNPq.

15. Cláusula de Reserva

À Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelo serviço **Fale Conosco** ou na coordenação técnica (coagr@cnpq.br) identificando tratar-se do “**Edital MCT/CNPq/SEAP-PR/CT-INFRA nº 016/2006**”

Brasília, 12 de maio de 2006